ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1021
de 06 de outubro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 01 (UM) ODONTÓLOGO.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, pelo Regime CLT, em caráter emergencial, de 01 (um) odontólogo, para atendimento na Unidade Médico-Odontológica (UNIMÓVEL) e Centro Médico-Odontológico da Solidão.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere este artigo, será pelo período de 1º de outubro de 1993 a 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica:

0901.13754282.019-3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, vigorará durante o período mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de outubro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social